



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Fone (67) 3231-6770
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Resolução nº. 727/2.013.
Processo nº. 049/2.013.
Aprovado: 19.03.2.013.

"Altera a Redação do Artigo 51, do Regimento Interno, Cria o Artigo 55-D e seus incisos, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, MS., República Federativa do Brasil, **APROVOU** e eu **PROMULGO**, a seguinte Resolução.

Artigo 1º. - Da nova redação ao Artigo 51 e seus incisos, que passa a ter a seguinte redação.

Artigo 51 – As Comissões Permanentes são 8 (OIT), composta cada uma de três membros, com as seguintes denominações:

- 1) – Justiça e Redação;
- 2) – Finanças e Orçamento;
- 3) – Obras, Serviços Públicos e outras atividades;
- 4) - Educação Cultura e Lazer;
- 5) – Defesa do Consumidor;
- 6) – Meio Ambiente e Turismo;
- 7) – Ética e Decoro Parlamentar;
- 8) – Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º. – O Artigo 55 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação.

Artigo 55 – Compete a Comissão de Educação e Cultura e Lazer emitir parecer sobre os processos referentes a assuntos educacionais e de ensino, assuntos culturais e de artes, assuntos desportivos e de lazer.

Artigo 3º. – O Artigo 55-B da LOM, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 55-B – Compete a Comissão de Meio Ambiente e Turismo opinar quanto ao mérito, nas matérias relacionadas direta ou indiretamente com o Meio Ambiente e especialmente sobre os constantes do Capítulo VII, Título IV da LOM, sobre matérias relacionadas ao turismo, ao patrimônio histórico, tombamento e área de entorno no Município de Corumbá.

Artigo 4º. – Fica criado o Artigo 55-D, seus incisos, com a seguinte redação:

Artigo 55-D – Compete a Comissão de Saúde e Assistência Social opinar quanto ao mérito, nas matérias relacionadas direta ou indiretamente com a Saúde Pública e Assistência Social, e especialmente sobre matérias relacionadas saúde pública, higiene, saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Fone (67) 3231-6770
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

básico, obras assistenciais, filantropia, assistência e previdência social municipal, em especial ao Projetos de Lei que visem a concessão de título de utilidade publicas as entidades de classe ou assistenciais no Município de Corumbá.

Artigo 5º. – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Março de 2.013.